TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/12/2024 15:41:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLOSAM SUPERMERCADO LTDA**
CNPJ: **00.746.109/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

331

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **CLEBER JOSE SILVA BUGINSKI**

CPF: **032.158.799-56**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos stemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual CLEBER JOSE SILVA BUGINSKI, CPF 032.158.799-56, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h43min06 do dia 17/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: E3I6.6SC9.B9ND.GCQ7

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

382

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **JOSEFA RAQUEL PRZYBYSZEWSKI BUGINSKI**

CPF: **039.981.059-56**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos stemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual JOSEFA RAQUEL PRZYBYSZEWSKI BUGINSKI, CPF 039.981.059-56, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h43min36 do dia 17/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: 3FT4.TAHW.5PRU.6SNA

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

383

TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 00746109000172

Nome:

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de: até:

Data de Início Impedimento: de: até:

Data de Fim Impedimento: de: até:

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

384

TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CPF | Número documento: 03215879956

Nome:

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de: até:

Data de Início Impedimento: de: até:

Data de Fim Impedimento: de: até:

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

385

TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CPF | Número documento: 03998105956

Nome:

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de ... até ...

Data de Início Impedimento: de ... até ...

Data de Fim Impedimento: de ... até ...

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

386

CLOSAM - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
CNPJ - 00.746.109/0001-72
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AMARILDO GOLL, brasileiro, maior, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.516.784-4/PR e CPF nº 637.936.529-04, residente e domiciliado à rua XV de Novembro, 058, apt. 03, centro, município de São João do Triunfo, Paraná, 84150-000, e CLODOALDO GOLL, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 14/11/1972, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.998.009-4/PR, e CPF nº 867.068.379-20, residente e domiciliado à rua Hezir Leal Hultmann, 1010, Jardim Santa Cruz, município de São Mateus do Sul, Paraná, 83900-000, na condição de únicos sócios da sociedade empresaria limitada **CLOSAM - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA,** com sede à rua Marechal Deodoro, 497, 1º andar, cj. 104, centro, município de Curitiba, Paraná, 80010-010, com Contrato Social arquivado sob nº 41203350280, por despacho em sessão de 25/07/95, e Primeira Alteração Contratual, arquivada sob nº 960270396, em sessão de 26/02/96, resolvem pôr este instrumento particular de contrato, estabelecer as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tinha o nome empresarial de CLOSAM - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, passa a girar sob o nome empresarial de CLOSAM SUPERMERCADO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social que era intermediação de negócios, participação societária, administração nas áreas cadastrais, publicações e marketing publicitário de empresas conveniadas, passa a ser comércio varejista de gêneros alimentícios, artigos do vestuário, papelaria e serviços de lanchonete.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da sede que era na rua Marechal Deodoro, 497, 1º andar, cj. 104, centro, município de Curitiba, Paraná, 80010-010, passa a ser na rua Altino Ferreira de Lima, 1520, centro, município de São Mateus do Sul, Paraná, 83900-000.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio CLODOALDO GOLL, cedendo suas 75 (setenta e cinco) quotas, integralizada, que possui do capital da sociedade no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), ao sócio ingressante MARQUIANO GOLL, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 23/01/1963, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.879.983-5/PR e CPF nº 592.802.479-72, residente e domiciliado a rua Hezir Leal Hultmann, 1010, Jardim Santa Cruz, município de São Mateus do Sul, Paraná, 83900-000.

CLOSAM - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA [2]
CNPJ - 00.746.109/0001-72
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido no presente ato a quantia de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), do ingressante MARQUIANO GOLL, assim, também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionaria e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogavel quitação.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio admitido, na condição de cessionário da parte da cedente CLODOALDO GOLL, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme está disposto no contrato constitutivo e primeira alteração contratual.

CLÁUSULA SETIMA: O sócio ingressante declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) totalmente integralizado, passa a ser de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 1000 (mil) quotas no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada uma, sendo o aumento de R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País e fica assim distribuído entre sócios:

Sócios	Quotas	Valor R$
a) AMARILDO GOLL	50	40.000,00
b) MARQUIANO GOLL	50	40.000,00
TOTAL	100	80.000,00

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de CLOSAM SUPERMERCADO LTDA, e tem sua sede na rua Altino Ferreira de Lima, 1520, centro, município de São Mateus do Sul, Paraná, 83900-000.

388

CLOSAM - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA [3]
CNPJ - 00.746.109/0001-72
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social o ramo de comércio varejista de gêneros alimentícios, artigos do vestuário, papelaria e serviços de lanchonete.

TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1995 e seu prazo e indeterminado.

QUARTA: O Capital Social no valor de R$ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 1000 (mil) quotas no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre sócios:

Sócios	Quotas	Valor R$
a) AMARILDO GOLL	50	40.000,00
b) MARQUIANO GOLL	50	40.000,00
TOTAL	100	80.000,00

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferências para participar do aumento na proporção das quotas que sejam titulares.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARQUIANO GOLL**, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas, ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLOSAM - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
CNPJ - 00.746.109/0001-72
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do inciso 3º do art. 1152 do Novo Código Civil

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retida mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) socio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

390

CLOSAM - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
CNPJ - 00.746.109/0001-72
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por assim estarem justos e contratados datam, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

São João do Triunfo/PR, 06 de janeiro de 2005.

AMARILDO GOLL

CLODOALDO GOLL

MARQUIANO GOLL

TESTEMUNHAS:

GISLENE OLSZEWSKI
RG. - 4.536.002-4/PR

LUIS CARLOS CARNEIRO
RG. - 4.460.047-5/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
REGISTRO EM: 04/02/2005
Protocolo: 05/005583-6
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

391

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

POSTO AVANÇADO PORTÃO

CLOSAM SUPERMERCADO LTDA
CNPJ - 00.746.109/0001-72
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AMARILDO GOLL, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.516.784-4/PR e CPF nº 637.936.529-04, residente e domiciliado à rua XV de Novembro, 058, apt. 03, centro, município de São João do Triunfo, Paraná, 84150-000, e MARQUIANO GOLL, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 23/01/1963, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.879.983-5/PR e CPF nº 592.802.479-72, residente e domiciliado a rua Hezir Leal Hultmann, 1010, Jardim Santa Cruz, município de São Mateus do Sul, Paraná, 83900-000, na condição de únicos sócios da sociedade empresaria limitada **CLOSAM – SUPERMERCADO LTDA,** com sede à rua Altino Ferreira de Lima, 1520, centro, município de São Mateus do Sul, Paraná, 83900-000, com Contrato Social arquivado sob nº 41203350280, por despacho em sessão de 25/07/95, e última Alteração Contratual, arquivada sob nº 20050055836, em sessão de 04/02/2005, resolvem pôr este instrumento particular de contrato, estabelecer as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio MARQUIANO GOLL, vendendo e transferindo suas 475 (quatrocentos e setenta e cinco) quotas, que possui do capital da sociedade no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ao sócio AMARILDO GOLL, acima qualificado e 25 (vinte e cinco) quotas, que possui do capital da sociedade no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ao sócio ingressante, BRUCE WILLIAN DA SILVA GOLL, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 30/01/1997, estudante, portador da carteira de identidade RG nº 10.137.927-2/PR e CPF nº 060.336.239-75, residente e domiciliado à rua XV de Novembro, 058, 1º andar, apt. 04, centro, município de São João do Triunfo, Paraná, 84150-000, neste ato representado por AMARILDO GOLL, acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido no presente ato a quantia de R$ R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), do sócio AMARILDO GOLL e a quantia R$ 2.000,00 (dois mil reais), do sócio ingressante, BRUCE WILLIAN DA SILVA GOLL, assim, também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

392

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

POSTO AVANÇADO 2 PORTÃO

CLOSAM SUPERMERCADO LTDA
CNPJ - 00.746.109/0001-72
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio admitido, na condição de cessionário da parte da cedente MARQUIANO GOLL, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme está disposto no contrato constitutivo e demais alterações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) passa a ser de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 1000 (mil) quotas no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, sendo o aumento de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país e fica assim distribuído entre sócios:

Sócios	Quotas	Valor R$
a) AMARILDO GOLL	980	98.000,00
b) BRUCE WILLIAN DA SILVA GOLL	20	2.000,00
TOTAL	1.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **AMARILDO GOLL** sendo autorizado o uso individualmente do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas, ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

393

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO PORTÃO

CLOSAM SUPERMERCADO LTDA
CNPJ - 00.746.109/0001-72
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por assim, estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Mateus do Sul/PR, 16 de maio de 2007.

AMARILDO GOLL

MARQUIANO GOLL

BRUCE WILLIAN DA SILVA GOLL
REPRESENTADO POR AMARILDO GOLL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANCADO DO PORTAO
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2007
SOB NUMERO 20071775196
Protocolo: 07/177519-6

MARIA THEREZA LORES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

1718654

A

394

CLOSAM SUPERMERCADO LTDA – EPP
CNPJ - 00.746.109/0001-72
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE - 41203350280

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SÃO MATEUS DO SUL - PR

CLOSAM – SUPERMERCADO LTDA - EPP, com sede à Rua Altino Ferreira de Lima, 1520, Centro, município de São Mateus do Sul, Paraná, 83900-000, com Contrato Social arquivado sob nº 41203350280, por despacho em sessão de 25/07/1995, e última Alteração Contratual, arquivada sob nº 20071775196, em sessão de 23/05/2007, neste ato representada por seus únicos sócios, **AMARILDO GOLL**, brasileiro, divorciado, nascido em 22/05/1966, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.516.784-4/SSP/PR e CPF nº 637.936.529-04, residente e domiciliado a rua XV de Novembro, 058, apt. 03, centro, município de São João do Triunfo, Paraná, 84150-000, e **BRUCE WILLIAN DA SILVA GOLL**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 30/01/1997, estudante, portador da carteira de identidade RG nº 10.137.927-2/SSP/PR e CPF nº 060.336.239-75, residente e domiciliado à rua XV de Novembro, 058, 1º andar apt 04 centro município de São João do Triunfo, Paraná, 84150-000, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social que era comércio varejista de gêneros alimentícios artigos do vestuário, papelaria e serviços de lanchonete, passa a ser: 4711/3-02 - Comercio varejista de produtos alimentícios; 4691-5/00 - Comércio atacadista produtos alimenticios; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuario e acessórios; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 5611-2/03 – Lanchonete.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio AMARILDO GOLL, vendendo e transferindo suas 500 (quinhentas) quotas, que possui do capital da sociedade no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ao sócio ingressante, CLEBER JOSÉ SILVA BUGINSKI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/01/1980, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 7.700.404-1/SSP/PR e CPF nº 032.158.799-56, residente e domiciliado a Rua Ledv Afonso Rocenjan, 1338, Vila Prohmann, município de São Mateus do Sul, Parana, 83900-000, e suas 480 (quatrocentos e oitenta) quotas, que possui do capital social da sociedade no valor de R$ 48.000,00

A 9

(quarenta e oito mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, a sócia ingressante, JOSEFA RAQUEL PRZYBYSZEWSKI BUGINSKI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/03/1983, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 8.421.420-5/SSP/PR e CPF nº 039.481.059-56, residente e domiciliada à Rua Ledy Afonso Roderjan, 1338, Vila Prohmann, município de São Mateus do Sul, Paraná, 83900-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio AMARILDO GOLL, que se retira da sociedade declara haver recebido no presente ato a quantia de 50.000,00 (cinquenta mil reais), do sócio ingressante, CLEBER JOSÉ SILVA BUGINSKI, e a quantia R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), da sócia ingressante, JOSEFA RAQUEL PRZYBYSZEWSKI BUGINSKI, assim, também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio BRUCE WILLIAN DA SILVA GOLL, cedendo e transferindo suas 20 (vinte) quotas, que possui do capital da sociedade no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, a sócia ingressante, JOSEFA RAQUEL PRZYBYSZEWSKI BUGINSKI, acima qualificada.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio BRUCE WILLIAN SILVA GOLL, que se retira da sociedade declara haver recebido no presente ato a quantia de 2.000,00 (dois mil reais) da sócia ingressante JOSEFA RAQUEL PRZYBYSZEWSKI BUGINSKI, assim também como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios admitidos, na condição de cessionários das partes dos cedentes AMARILDO GOLL e BRUCE WILLIAN DA SILVA GOLL, a partir deste contrato, assumem todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme está disposto no contrato constitutivo e demais alterações contratuais.

396

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL 3 SÃO MATEUS DO SUL - PR

CLOSAM SUPERMERCADO LTDA - EPP
CNPJ - 00.746.109/0001-72
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, fica assim distribuído entre socios:

Sócios	Quotas	Valor R$
a) CLEBER JOSÉ SILVA BUGINSKI	5.000	50.000,00
b) JOSEFA RAQUEL P. BUGINSKI	5.000	50.000,00
TOTAL	10.000	100.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios CLEBER JOSE SILVA BUGINSKI e JOSEFA RAQUEL PRZYBYSZEWSKI BUGINSKI, sendo autorizado o uso individualmente do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas, ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Mateus do Sul/PR, 24 de junho de 2015.

AMARILDO GOLL

BRUCE WILLIAN SILVA GOLL

CLEBER JOSÉ SILVA BUGINSKI

JOSEFA RAQUEL PRZYBYSZEWSKI BUGINSKI

Daniele Melechenko Ferreira
RG 9.351.715-6/PR
Agência Regional São Mateus do Sul
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SAO MATEUS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2015
SOB NUMERO 20154769258
Protocolo 15/476925-8, DE 09/07/2015
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

18 AGO. 2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SÃO MATEUS DO SUL - PR

398

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLOSAM SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 00.746.109/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:43:28 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2025.
Código de controle da certidão: **7FB9.C73A.C36B.C9EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

399

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035241973-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.746.109/0001-72**
Nome: **CLOSAM SUPERMERCADO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (12/11/2024 08:51:20)

400

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Tributos

NÚMERO	VÁLIDO ATÉ
14886	**01/01/2025**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

CLOSAM SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: 00.746.109/0001-72

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 02/12/2024

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A (S) INSCRICÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
2700 - Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercados	Rua ALTINO FERREIRA DE LIMA	1520	0	0

São Mateus do Sul (PR), Segunda-feira, 2 de Dezembro de 2024.

401

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.746.109/0001-72
Razão Social: CLOSAM SUPERMERCADO LTDA
Endereço: RUA ALTINO PEREIRA DE LIMA 1520 / CENTRO / SAO MATEUS DO SUL / PR / 83900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2024 a 18/12/2024

Certificação Número: 2024111901070058155778

Informação obtida em 29/11/2024 16:15:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLOSAM SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.746.109/0001-72
Certidão nº: 83302143/2024
Expedição: 02/12/2024, às 13:59:48
Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLOSAM SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.746.109/0001-72, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 2024000100000182

LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA

VENCIMENTO: 24 / 09 / 2025

Razão Social: closemi supermercado ltda
Nome Fantasia: SUPER GOLL
CNPJ: 00.746.109/0001-72
Endereço: Rua Altino Ferreira De Lima 1520 - Centro - Sao Mateus Do Sul/PR - 83900-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

OBSERVAÇÃO: Protocolo visa 26

LOCAL E DATA: Sao Mateus Do Sul, 24 de Setembro de 2024

Código de Autenticidade: C00EA55D1C885FE01B97685E0E568300
Endereço para Validação: https://www.sievisa/sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

Rosiane Camila Libel
Autoridade Sanitária
DECRETO 385/2022

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Scanned with ACE Scanner